



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

### 1. ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO-PE e a DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PETROLINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007 – MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de **13 a 16 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA do IF SERTÃO-PE, ofertado pelo Campus Petrolina, conforme disposto nos itens a seguir.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 2.1 DO PERFIL PROFISSIONAL DO CURSO

2.1.1 Procurando adequar-se às mudanças ocorridas no ensino, sobretudo na retomada de uma visão não compartimentada do saber, o Curso de Licenciatura em Música do IF Sertão PE investe na formação de um profissional que seja capaz de detectar, propor e vencer desafios, interagindo no cenário das perspectivas de mudanças e inovações.

#### 2.2 DA VALIDADE

2.2.1 O resultado do VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de **2020**, no turno **NOTURNO (NOITE)**.

2.2.2. A ocupação das vagas para o curso de Licenciatura em Música no ano de 2020, segundo semestre, dar-se-á exclusivamente para candidatos que possuírem Aptidão Musical (conforme subitens 3.2.1) e que realizaram a prova do **ENEM dos anos 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019**.

OBS.: É de inteira responsabilidade do candidato a informação **CORRETA** do número de inscrição no **ENEM**, com o qual será retirada a sua nota no processo de inscrição.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ter concluído o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio ou equivalente.

3.2 Apresentar além da documentação exigida no item 4.2.4, documento comprobatório de aptidão musical de acordo com o item 3.2.1.

3.2.1 SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE APTIDÃO MUSICAL (requisito mínimo de habilidade e conhecimento):

3.2.1.1 Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico de música fornecido por instituição de ensino musical reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação nos últimos 60 (sessenta) meses.

3.2.1.2 Atestado positivo de aptidão/certificação musical expedido nos últimos 60 (sessenta) meses por outras instituições devidamente Credenciadas pelo Ministério da Educação.

3.2.1.3 Teste específico de Certificação Musical com resultado final APTO fornecido pelo IF SERTÃO- PE emitido nos últimos 60 meses (5 anos).

3.2.1.4 Certificação Musical adquirida em aprovação no Curso Básico de Música, oferecida pelo IF-Sertão-PE, no primeiro semestre de 2019.

### 4. DA INSCRIÇÃO

#### 4.1 ABERTURA

4.1.1 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>.

#### ATENÇÃO:

**- A inscrição do candidato no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.**

#### 4.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 Período de inscrição: de **13 a 16 de novembro de 2020**

4.2.2 Não será cobrada TAXA DE INSCRIÇÃO.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

4.2.3 Modalidade e Local de Inscrição: A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/38bNzRF4F71MfjWY6> .

4.2.4 Para a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral de identificação (RG).

4.2.5 Acessar o Edital e a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico indicado no item 4.1.1.

4.2.6 Preencher ficha de inscrição no endereço eletrônico indicado no item 4.2.3

4.2.7 Portar o documento comprobatório da nota do **ENEM**.

4.2.8 Todas as etapas de inscrição do concurso deverão ser rigorosamente cumpridas.

4.2.9 Todas as informações relativas ao concurso serão divulgadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>.

4.2.10 Recomenda-se ao candidato que imprima o edital que regulamenta esta seleção, o qual estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>.

4.2.11 Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo e nem em desacordo com as normas deste Edital.

## 5. DAS VAGAS

5.1 **Campus:** Petrolina

Jardim São Paulo (Petrolina, PE)

Endereço: BR 407, KM 8, s/n -

Jardim São Paulo - Petrolina -PE 56314-520 - 87 2101-4300

5.2 As vagas serão distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

MÚSICA – Licenciatura (Noturno)										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V979	Total
14	2	4	1	4	1	1	1	1	1	30



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

### Legenda de leis e ações afirmativas:

**Grupo A0:** As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre nos requisitos dos demais grupos ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência.

**Grupo L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei No 12.711/2012).

**Grupo L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

**Grupo L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

**Grupo L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

**Grupo L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

**Grupo L10:** Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012)

**Grupo L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

**Grupo L14:** Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

**Grupo V979:** Portador de necessidades especiais.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

### Observação:

**As vagas distribuídas no Regime de Cotas, caso não sejam preenchidas, serão ofertadas para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, e após a distribuição, caso ainda existam vagas remanescentes, serão elas destinadas à Ampla Concorrência.**

5.3 Turno: **NOTURNO (NOITE).**

## 6. APURAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos para o concurso vestibular de Licenciatura em Música do IF SERTÃO-PE serão classificados pela ordem decrescente da MÉDIA, de acordo com a nota do **ENEM**.

$$MF = (CNT+MT+LCT+CHT+RED)/5$$

Legenda:

MF = Média Final;  
CNT = Ciências da Natureza e suas Tecnologias;  
MT = Matemática e suas Tecnologias;  
LCT – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;  
CHT = Ciências Humanas e suas Tecnologias;  
RED = Redação.

### 6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1 No caso de empate serão considerados os seguintes critérios por ordem:

6.2.1.1 Maior nota na prova de Redação;

6.2.1.2 Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

6.2.1.3 Maior idade.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A lista dos candidatos classificados será divulgada na portaria do Campus Petrolina e no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>. O candidato deverá informar-se sobre a lista de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

aprovados que venha a ser divulgada, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados publicados.

7.2 A relação dos candidatos aprovados, obedecendo ao limite de vagas e forma de ingresso, será divulgada dia **17 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>. Se existir vagas não preenchidas após o término da matrícula, a Comissão responsável no IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina, lançará Edital de chamada divulgado no endereço eletrônico da instituição <http://www.ifsertao-pe.edu.br>, até que sejam preenchidas as vagas existentes.

7.3 A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Inscrição ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no **ANEXO IV** desse Edital, no dia **18 de novembro de 2020** e enviado ao endereço [cp.sca@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.sca@ifsertao-pe.edu.br).

## 8. MATRÍCULAS

8.1 A matrícula deverá ser efetuada por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/5SJZonUdveR1fd9u8>, no período de **20 a 22 de novembro de 2020**.

### 8.2 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.2.1 O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados, perderá o direito à vaga (Portaria Ministerial nº 837 de 31/08/90, art. 10).

#### 8.2.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA

8.2.2.1 Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau) (ficha modelo 19) ou cópia autenticada;

8.2.2.2 Cópia da Carteira de Identidade (com apresentação do original);

8.2.2.3 Cópia do CPF (com apresentação do original);

8.2.2.4 Certidão negativa ou comprovação de quitação eleitoral da última eleição;

8.2.2.5 Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, no caso de indivíduos do sexo masculino (cópia);

8.2.2.6 Procuração emitida mediante Cartório. (quando por terceiros);

8.2.2.7 02 (duas) fotos 3X4, atuais;



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

**VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

**EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

8.2.2.8 Comprovante de aptidão musical;

8.2.2.9 Caso o candidato seja optante da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), apresentar documentação comprobatória da referida.

### **ATENÇÃO:**

**São considerados documentos comprobatórios de Aptidão Musical os citados no item e subitens 3.2.1 deste Edital.**

### **8.3 VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

8.3.1 No ato da matrícula, o IF SERTÃO-PE procederá a análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados.

8.3.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.3.3 O candidato matriculado deverá obrigatoriamente cursar o 1º semestre letivo do curso, caso contrário perderá o vínculo com o IF SERTÃO-PE.

### **ATENÇÃO:**

**De acordo com a Portaria nº 1.862 do MEC, de 22 de dezembro de 1992, é vedada a ocupação simultânea de mais de uma vaga em Instituição Pública Federal de Ensino.**

## **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme legislação em vigor.

O aluno deverá preencher, no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.

É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.

Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

A documentação exigida para concorrer às vagas reservadas encontra-se discriminada no ANEXO VI desse Edital.

Obs.: As fotocópias serão autenticadas pela secretaria de controle acadêmico no ato da matrícula.

### 10. INÍCIO DAS AULAS

10.1 A ser divulgado na internet pelo endereço eletrônico da Instituição <http://www.ifsertao-pe.edu.br>

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF SERTÃO-PE para concorrer às vagas destinadas, de acordo com o item 3.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF SERTÃO-PE.

11.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>, eventuais alterações referentes ao concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música de que trata este Edital.

11.4 A inscrição do candidato no concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música de que trata este Edital implicará na autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes na sua ficha de inscrição e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

11.5 A inscrição do candidato no concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música de que trata este Edital implicará o conhecimento e concordância expressa das normas e informações constantes neste Edital.

11.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br> constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.





## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

**VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

**EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

11.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música.

11.8 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do IF SERTÃO-PE.

**FABIANO DE ALMEIDA MARINHO**

Diretor Geral do Campus Petrolina



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

### ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

DATA	EVENTO	LOCAL
11/11/2020	Publicação do Edital	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br">http://www.ifsertao-pe.edu.br</a>
12/11/2020	Prazo para interposição de recursos referentes a cláusulas do Edital	<a href="mailto:cp.sca@ifsertao-pe.edu.br">cp.sca@ifsertao-pe.edu.br</a>
13 a 16/11/2020	Período de inscrição	<a href="https://forms.gle/38bNzRF4F71MfjWY6">https://forms.gle/38bNzRF4F71MfjWY6</a>
17/11/2020	Publicação do resultado preliminar	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br">http://www.ifsertao-pe.edu.br</a>
18/11/2020	Prazo para interposição de recursos	<a href="mailto:cp.sca@ifsertao-pe.edu.br">cp.sca@ifsertao-pe.edu.br</a>
19/11/2020	Publicação do Resultado Final	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br">http://www.ifsertao-pe.edu.br</a>
20 a 22/11/2020	Matrículas	<a href="https://forms.gle/5SJZonUdveR1fd9u8">https://forms.gle/5SJZonUdveR1fd9u8</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

**VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA**  
**EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para o Curso Superior e Licenciatura em Música do IF SERTÃO-PE, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº	Nome	Parentesco	Atividade Remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Vestibular de Licenciatura em Música 2018 do IF SERTÃO-PE.

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE COR/RAÇA

Nome:	
CPF:	Nº INSCRIÇÃO:

1) Qual é a sua cor/etnia?

( ) preta                      ( ) indígena                      ( ) branco                      ( ) pardo                      ( ) amarelo

2) Você se declarou \_\_\_\_\_ por conta de :

( ) seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

( ) por conta de seus pais e família;

( ) Outros. \_\_\_\_\_.

3) Como a cor e a etnia influênciam na vida das pessoas?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e Lei Federal Nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, de acordo com a classificação oficial do IBGE.

Declaro também estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal

-----  
**Preenchimento pela COMISSÃO:**

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

( ) Confirmou autodeclaração

( ) Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **inválida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

\_\_\_\_\_  
Avaliador 1

\_\_\_\_\_  
Avaliador 2

\_\_\_\_\_  
Avaliador 3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

**VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA**  
**EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA DO IF SERTÃO-PE, CAMPUS PETROLINA, ANO 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para concorrer uma vaga do Vestibular de Licenciatura em Música, EDITAL Nº XX DE XX DE XX DE 2020, apresento recurso contra de decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a decisão são:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA  
EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

### ANEXO V

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS RESERVADAS

Além da documentação exigida para matrícula de todos os grupos, os candidatos às **vagas reservadas conforme Lei nº 12.711/2012 e Lei Federal Nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016**, ainda deverão trazer os documentos exigidos de acordo com o enquadramento abaixo:

**Grupo L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei No 12.711/2012), deverão apresentar:**

#### Documentos comprobatórios da lei de cota:

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (em anexo).

**A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC no 18, parcialmente transcritos a seguir:**

#### 1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA  
EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

### **2.2 QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

**2.3 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.**

### **3. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

### **4. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Grupo L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012), deverão apresentar:**

**Documentos comprobatórios da lei de cota:**

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (em anexo);
- ✓ Indígenas devem apresentar documento comprobatório;
- ✓ Preencher o formulário para verificação de cor/raça (em anexo);
- ✓ Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

**A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC no 18, parcialmente transcritos a seguir:**



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

**EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

### **1.1 QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:**

1.2 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:**

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

### **3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

### **5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Grupo L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012) , deverão apresentar:**

**Documentos comprobatórios da lei de cota:**





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.

**Grupo L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).**

- ✓ Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ Indígenas, apresentar documento comprobatório;
- ✓ Preencher o formulário para verificação de cor/raça (em anexo);
- ✓ Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

**Grupo L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).**

**Documentos comprobatórios da lei de cota:**

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;
- ✓ Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (em anexo).

**A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC no 18, parcialmente transcritos a seguir:**

**1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:**

2. Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

**EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **3. QUANDO ATIVIDADE RURAL:**

3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

### **4. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **5. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

### **6. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Grupo L10: Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012):**

**Documentos comprobatórios da lei de cota:**

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;
- ✓ Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (em anexo);



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

- ✓ Indígenas devem apresentar documento comprobatório;
- ✓ Preencher o formulário para verificação de cor/raça (em anexo);
- ✓ Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.
- ✓ A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC no 18, parcialmente transcritos a seguir:

### **1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:**

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:**

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

### **3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

### **5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.2 Grupo L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

### **Documentos comprobatórios da lei de cota:**

- ✓ Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID.

**Grupo L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).**

### **Documentos comprobatórios da lei de cota:**

- ✓ Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;
- ✓ Indígenas devem apresentar documento comprobatório;
- ✓ Preencher o formulário para verificação de cor/raça (em anexo);
- ✓ Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

Obs.: As fotocópias serão autenticadas pela secretaria de controle acadêmico no ato da matrícula.